



# **CARTILHA MÓDULO SITUAÇÃO DO ALUNO CONCEITOS E ORIENTAÇÕES**

**DIRETORIA DE ESTATÍSTICAS  
EDUCACIONAIS  
DEED**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | MEC

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS  
EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA | INEP

DIRETORIA DE ESTATÍSTICAS EDUCACIONAIS | DEED



**CARTILHA MÓDULO**  
**SITUAÇÃO DO ALUNO**  
**Conceitos e Orientações**

BRASÍLIA-DF  
JANEIRO/2017

#### **EQUIPE TÉCNICA**

Aline Perfeito de Sousa  
Ana Gabriela Gomes Aguiar  
Célia Cristina de Souza Gedeon Araújo  
Cintia de Moura Almeida Antônio  
Dionísio Antônio de Souza Teixeira  
Débora Torquato de Almeida  
Gedalias Ferreira dos Santos Filho  
Glauco Rocha e Rocha  
Henrique Pereira de Jesus Santos  
Jeferson Pereira Rosa  
Júlio César Marques  
Larissa Assis Pinho  
Lucianna Lopes do Couto  
Luciano Abrão Hizim  
Luseli Dourado Pereira  
Marcos Rogério Serra Pereira  
Maria José Trindade de Almeida  
Ramon Santos Borges  
Raquel Barbosa Ferreira Gomes  
Roméa Almeida Ribeiro  
Sabrina Trica Rocha  
Suele de France de Sousa Sales  
Tadeu Lucena da Silva  
Taís de Sant'Anna Machado

#### **ASSESSORIA TÉCNICA DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES**

##### **REVISÃO**

Amanda Mendes Casal

##### **PROJETO GRÁFICO**

Marcos Hartwich

##### **DIAGRAMAÇÃO**

José Miguel dos Santos

##### **CAPA**

Marcos Hartwich



## SUMÁRIO

INFORMAÇÕES GERAIS .....	5
CENÁRIOS.....	6
Respondem a Situação do Aluno 2016 .....	6
Não respondem a Situação do Aluno 2016.....	6
ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO .....	7
MOVIMENTO E RENDIMENTO ESCOLAR .....	8
ADMITIDOS APÓS O CENSO.....	9
INFORMAÇÕES DE ACORDO COM A ETAPA/MODALIDADE DE ENSINO .....	10
DÚVIDAS.....	14
Coordenações nos estados .....	14





## INFORMAÇÕES GERAIS

---

O módulo Situação do Aluno é a segunda etapa da coleta do Censo Escolar, na qual devem ser informados os dados de rendimento e movimento escolar dos alunos declarados no sistema Educacenso durante a primeira etapa da coleta – Matrícula Inicial.

Cabe destacar que esses dados são utilizados na taxa de rendimento (aprovação, reprovação e abandono) e de não resposta<sup>1</sup>, calculadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) e divulgadas anualmente no endereço: <[portal.inep.gov.br/indicadores-educacionais](http://portal.inep.gov.br/indicadores-educacionais)>.

Além disso, as taxas de rendimento escolar compõem o cálculo do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb). O Ideb é um indicador de qualidade educacional, divulgado a cada dois anos, que combina informações de desempenho dos estudantes em exames padronizados (Prova Brasil ou Saeb) e de rendimento escolar (aprovação).

A seguir, apresentamos as situações nas quais as escolas devem preencher a Situação do Aluno, assim como cenários nos quais as escolas não poderão realizar a declaração.

---

<sup>1</sup> A taxa de não resposta (TNR) indica a porcentagem de alunos que não tiveram as informações de rendimento/movimento computadas na Situação do Aluno por falta de informação ou por inconsistências.

## CENÁRIOS

---

### Respondem a Situação do Aluno 2016

#### *Escolas que informaram matrículas de escolarização na Matrícula Inicial do Censo Escolar*

As escolas devem acessar o sistema Educacenso, disponível no endereço eletrônico <educacenso.inep.gov.br>. Para cada matrícula de escolarização declarada na Matrícula Inicial, deve ser informado o rendimento ou movimento escolar ao final do ano letivo.

### Não respondem a Situação do Aluno 2016

#### *Escolas*

#### *Escolas que não preencheram a Matrícula Inicial do Censo Escolar 2016 – escolas faltantes*

As escolas faltantes não preenchem o módulo Situação do Aluno, pois não existem matrículas informadas na primeira etapa de coleta – Matrícula Inicial.

#### *Escolas que preencheram a Matrícula Inicial do Censo Escolar 2016, mas não informaram matrículas de escolarização*

As escolas que foram declaradas na primeira etapa de coleta do Censo Escolar (Matrícula Inicial) como paralisadas ou extintas e as escolas exclusivas de atividade complementar e/ou atendimento educacional especializado (AEE) não preenchem o módulo Situação do Aluno.

#### *Escolas que não foram fechadas na coleta da Matrícula Inicial do Censo Escolar*

As escolas que não realizaram o Fechamento do Censo na coleta da Matrícula Inicial do Censo Escolar tiveram suas matrículas desconsideradas na publicação das estatísticas oficiais, conforme descrito no art. 6º da Portaria nº 235, de 4 de agosto de 2011. Dessa forma, essas escolas não preenchem o módulo Situação do Aluno.

#### *Matrículas*

#### *Matrículas desconsideradas pelo Inep, de acordo com a Portaria nº 235, de 4 de agosto de 2011*

As matrículas que não foram confirmadas no módulo de Confirmação de Matrícula na coleta da Matrícula Inicial do Censo Escolar 2016, assim como matrículas do Curso de Formação

Inicial e Continuada (FIC) concomitante em que os alunos não possuíam outra matrícula no ensino médio ou na educação de jovens e adultos (EJA) foram desconsideradas para as estatísticas oficiais e estão indisponíveis para o preenchimento no módulo Situação do Aluno.

### *Matrículas de atividade complementar e AEE*

As matrículas de atividade complementar e AEE são complementares à matrícula de escolarização e, portanto, não estarão disponíveis para a declaração de rendimento e movimento escolar.

## ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO

---

### **Leia atentamente as instruções contidas nesta cartilha.**

As informações declaradas no módulo Situação do Aluno devem ter como referência a documentação existente na escola, tais como diários de classe, livros de frequência, históricos escolares, entre outros, garantindo, assim, a máxima confiabilidade no preenchimento do Censo Escolar. Além disso, essa documentação pode ser solicitada a qualquer momento pelo MEC, Inep, Ministério Público e/ou órgãos de controle, acompanhamento e fiscalização.

A inclusão de informação inadequada, se comprovada omissão ou comissão, dolo ou culpa, está sujeita a processos administrativos, civis e penais, de acordo com a Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos em exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional. Assim, as informações declaradas nesta etapa devem ser condizentes com a realidade da escola no término do ano letivo.

Os alunos que ingressaram na escola após a data de referência do Censo Escolar 2016 – última quarta-feira do mês de maio (25/05) – deverão ser incluídos na opção Admitidos após o Censo e ter declarada a informação de rendimento e movimento escolar. Na escola, podem ser admitidos após a data de referência somente os alunos que já foram informados na Matrícula Inicial do Censo Escolar.

#### **DICA!**

Para facilitar o preenchimento, sugerimos que seja informada inicialmente a situação dos alunos já declarados no Censo Escolar (Matrícula Inicial) e, em seguida, a situação dos alunos admitidos após a data de referência (25 de maio de 2016).

## MOVIMENTO E RENDIMENTO ESCOLAR

---

**Movimento escolar:** Compreende a mudança do vínculo escolar do aluno depois da data de referência do Censo Escolar 2016 (25/05) e antes do término do ano letivo. Essa mudança de vínculo escolar abrange as seguintes situações:

- **Transferido:** Quando o aluno mudou de uma escola para outra mediante um requerimento formal (documento de transferência). Para efeitos do Censo Escolar, reconhece-se também como aluno transferido aquele que mudou de modalidade de ensino na mesma escola. Por exemplo, é considerado transferido o aluno que saiu de uma turma do ensino regular e foi cursar a EJA.
- **Deixou de frequentar:** Quando o aluno abandonou a escola antes do término do ano letivo, sem requerer formalmente a transferência.
- **Falecido:** Quando o aluno faleceu antes do término do ano letivo.

### IMPORTANTE!

Fique atento ao informar a situação do aluno como falecido. Confirme a relação de nomes de sua escola com cautela e assegure-se de ter a certidão de óbito do aluno antes de marcar essa informação. Se essa opção for executada por engano, o sistema não aceitará registrar o aluno na coleta do Censo Escolar no ano seguinte.

**Rendimento escolar:** Compreende os resultados obtidos pelos alunos que estavam matriculados e frequentes na escola no término do ano letivo.

- **Aprovado:** O aluno alcançou os critérios mínimos para a conclusão satisfatória da etapa de ensino que estava cursando e está apto para ser matriculado na etapa seguinte no próximo ano letivo.
- **Reprovado:** O aluno não alcançou os critérios mínimos para a conclusão da etapa de ensino que estava cursando e, portanto, não está apto para ser matriculado na etapa seguinte no próximo ano letivo.
- **Concluinte:** O aluno foi aprovado e concluiu, com emissão de certificado, a etapa que estava cursando: ensino fundamental, ensino médio ou educação profissional, nas modalidades ensino regular, EJA e educação especial – modalidade substitutiva.

Para obter mais informações sobre o preenchimento dos dados de rendimento e movimento escolar, acesse o vídeo “Como declarar rendimento e movimento escolar”, disponível no site do Censo: <http://portal.inep.gov.br/situacao-do-aluno>

O fluxograma abaixo apresenta as informações que devem ser declaradas no módulo Situação do Aluno.

**IMPORTANTE!**

Considera-se ano letivo o período do ano de efetivo trabalho escolar.

## ADMITIDOS APÓS O CENSO

São os alunos que ingressaram na escola após a data de referência do Censo Escolar 2016 (25/05).

**Regras para admissão:**

- Apenas alunos com matrícula de escolarização na Matrícula Inicial do Censo Escolar 2016 poderão ser admitidos após o Censo.
- Só será possível admitir após o Censo um aluno na mesma escola da Matrícula Inicial se for em uma modalidade diferente. Para isso, a escola deve, inicialmente, informar no movimento do aluno as opções Transferido ou Deixou de Frequentar e, em seguida, admiti-lo após o Censo.

Para obter mais informações sobre o preenchimento dos dados de alunos admitidos após o Censo, acesse o vídeo “Alunos admitidos após o Censo”, disponível no site do Censo Escolar: <http://portal.inep.gov.br/situacao-do-aluno>

- Para admitir após o Censo o aluno na educação especial – modalidade substitutiva, é necessário ter, no cadastro do aluno, a informação de deficiência, transtorno global do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação.
- Para admitir o aluno após o Censo, as informações de modalidade e etapa de ensino da Matrícula Inicial devem ser compatíveis com as informações de modalidade e etapa de ensino da admissão posterior. Por exemplo, um aluno que foi vinculado a uma turma de creche na Matrícula Inicial não poderá ser admitido após o Censo em uma turma de etapa de ensino médio.

**SAIBA MAIS!**

Os alunos transferidos terão a informação de situação final da matrícula declarada na escola que o admitiu após o Censo, sendo essa informação utilizada no cálculo das taxas de rendimento escolar. Por isso, é muito importante admitir todos os alunos que chegaram à escola após a data de referência do Censo Escolar, para que a matrícula tenha a informação da situação final.

## INFORMAÇÕES DE ACORDO COM A ETAPA/MODALIDADE DE ENSINO

---

### Educação infantil (ensino regular e educação especial – modalidade substitutiva)

A informação de rendimento escolar não se aplica a alunos matriculados em turmas de creches e pré-escolas. É necessário informar apenas o movimento do aluno (transferido, deixou de frequentar ou falecido). Caso nenhuma das opções se aplique à situação do aluno ao término do ano letivo, informe a opção Sem Movimentação, que reflete a permanência do aluno na escola.

Para obter mais informações sobre o preenchimento da situação do aluno das turmas de educação infantil, acesse o vídeo “Como declarar a Situação do Aluno da educação infantil”, disponível no site do Censo Escolar: <http://portal.inep.gov.br/situacao-do-aluno>

### Ensino fundamental e ensino médio (ensino regular, educação especial – modalidade substitutiva e educação profissional)

É obrigatório o preenchimento da informação de rendimento ou movimento escolar para alunos do ensino fundamental e ensino médio (ensino médio, ensino médio – normal

magistério e curso técnico integrado – ensino médio integrado), considerando que, para cada matrícula, é permitida apenas uma informação. Também é necessário informar a conclusão (ou não conclusão) da etapa de ensino dos alunos aprovados no ensino fundamental (8ª série/9º ano), ensino médio (3ª série, 4ª série ou etapa não seriada do ensino médio regular), normal magistério e curso técnico integrado (ensino médio integrado).

#### **IMPORTANTE!**

Para os alunos em regime de progressão parcial ou dependência escolar – situação oferecida pela escola e regulamentada pelo regimento escolar, que permite ao aluno avançar de etapa nos componentes curriculares em que tenha sido aprovado, possibilitando-lhe a oportunidade de estudar, no próximo ano letivo, as disciplinas nas quais tenha apresentado desempenho insuficiente –, a opção a ser informada é Aprovado e, no caso de alunos de séries/anos finais, também é necessária a marcação da opção Não Concluinte.

Para obter mais informações sobre o preenchimento da opção Concluinte na Situação do Aluno, acesse o vídeo “Como declarar o aluno concluinte de anos, séries e etapas de ensino finais”, disponível no site do Censo Escolar: <http://portal.inep.gov.br/situacao-do-aluno>

#### **EJA e educação profissional concomitante, subsequente e integrada à EJA**

Para alunos matriculados nas etapas da educação de jovens e adultos (EJA) e da educação profissional concomitante, subsequente e integrada à EJA, é obrigatória a informação sobre rendimento e/ou movimento escolar, sendo permitida apenas uma informação para cada matrícula. Aos alunos das etapas finais da EJA (ensino fundamental – anos finais e ensino médio) e da educação profissional (concomitante, subsequente e integrada à EJA) que tiveram rendimento Aprovado, é obrigatória a informação de concluinte (ou não concluinte) da etapa de ensino.

Geralmente, as etapas de ensino da EJA e a educação profissional concomitante, subsequente e integrada à EJA apresentam organização e desenvolvimento diferenciados em relação à duração do período letivo, portanto, a informação de rendimento do aluno deve ser preenchida apenas ao final da etapa de ensino. Se a etapa ainda não terminou e, desse modo, não existe a informação de rendimento, a opção a ser declarada é Curso em Andamento.

**IMPORTANTE!****Entende-se por etapa de ensino na modalidade EJA:**

- Ensino fundamental – anos iniciais (1ª à 4ª série).
- Ensino fundamental – anos finais (5ª à 8ª série).
- Ensino fundamental – Projovem Urbano.
- Ensino médio.

**Entende-se por etapas de ensino da educação profissional concomitante, subsequente e integrada à EJA:**

- Curso técnico concomitante.
- Curso técnico subsequente.
- Curso técnico integrado na modalidade EJA.
- Curso FIC concomitante.
- Curso FIC integrado na modalidade EJA – nível fundamental.
- Curso FIC integrado na modalidade EJA – nível médio.

Cabe destacar que os sistemas de ensino podem estabelecer metodologias diferentes para a execução da EJA, podendo, por exemplo, ser modular, seriada, cíclica, entre outras. Assim, o aluno poderá cursar diversas fases para concluir uma etapa da EJA. Desse modo, a informação de rendimento escolar (aprovado ou reprovado) deverá ser declarada somente quando o aluno estiver cursando a última fase da etapa de ensino.

Por exemplo, se o sistema de ensino organiza a EJA fundamental – anos iniciais de forma seriada em quatro semestres, em que cada semestre corresponde a uma série (1ª a 4ª série), a declaração de rendimento escolar (aprovado ou reprovado) deverá ser informada apenas para os alunos que estavam na última fase dessa etapa (4ª série). Dessa forma, para os alunos que se encontram nas outras séries, deverá ser declarada a opção Curso em Andamento. Portanto, a aprovação e reprovação da EJA no Censo Escolar não correspondem aos resultados do aluno na série, módulo ou ciclo, mas à situação em que o aluno se encontra ao final da etapa de ensino.

Para obter mais informações sobre a declaração da opção Curso em Andamento, acesse o vídeo “Como declarar a opção Curso em Andamento dos alunos da EJA e da educação profissional”, disponível no site do Censo Escolar: <http://portal.inep.gov.br/situacao-do-aluno>

Apresentamos a seguir um resumo da declaração de rendimento e movimento por etapa de ensino:

# 2016

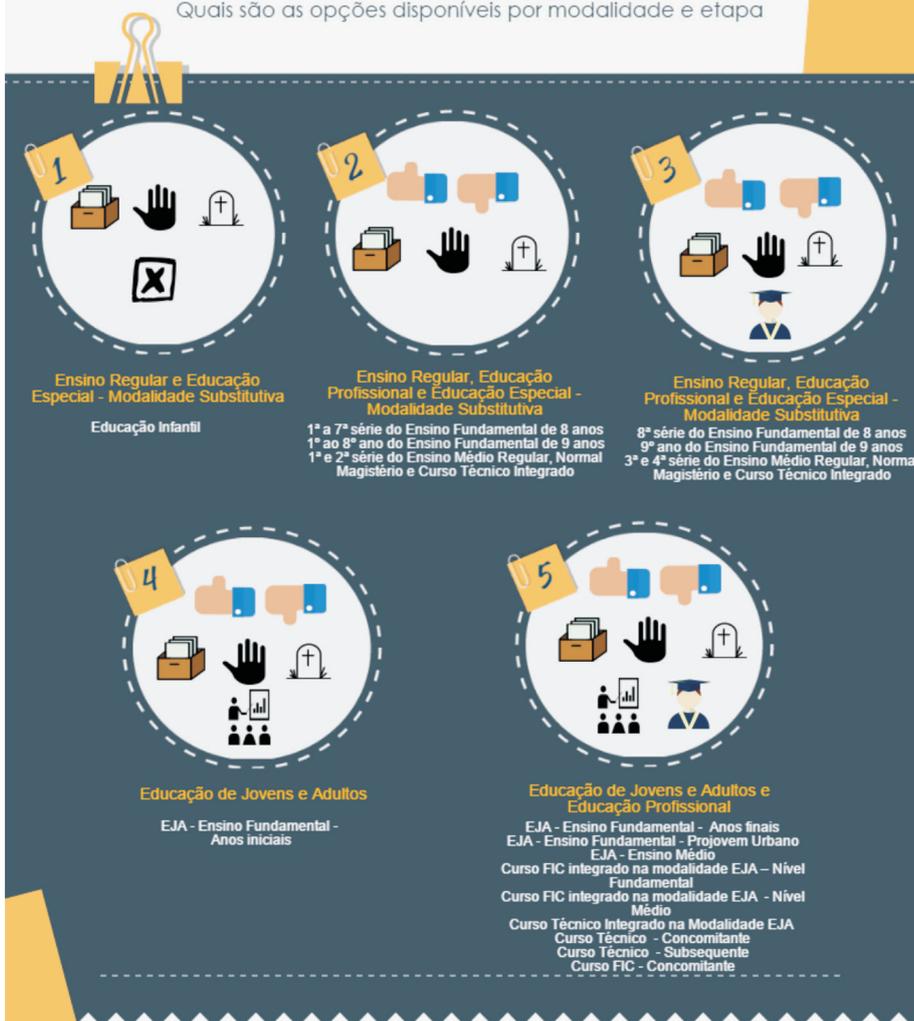
## Censo Escolar

### Situação do Aluno



Informações de rendimento e movimento por modalidade e etapa

Quais são as opções disponíveis por modalidade e etapa



## DÚVIDAS

---

Em caso de dúvidas quanto ao preenchimento do módulo Situação do Aluno, entre em contato com a Unidade de Estatística da Secretaria de Educação do Estado ou com o Inep, de acordo com a lista de contatos abaixo. Outras informações importantes sobre o módulo Situação do Aluno, bem como o passo a passo para o preenchimento, estão disponíveis no endereço eletrônico: <http://portal.inep.gov.br/situacao-do-aluno>

### Coordenações nos estados

#### Região Norte

**Acre (AC):** (68) 3213-2336/3213-2359

**Amazonas (AM):** (92) 3237-7181/3614-2288

**Amapá (AP):** (96) 3131-2223/3131-2243/3223-4030

**Pará (PA):** (91) 3201-5061/3201-5064

**Rondônia (RO):** (69) 3216-5384/3216-5008

**Roraima (RR):** (95) 3621-3849/3621-3802

**Tocantins (TO):** (63) 3218-1443/3218-1489

#### Região Nordeste

**Alagoas (AL):** (82) 3315-1265/3315-1250

**Bahia (BA):** (71) 3115-9171/3115-9172/3115-9067/3115-9173

**Ceará (CE):** (85) 3101-3905/3101-3927

**Maranhão (MA):** (98) 3218-2359/3235-5913

**Paraíba (PB):** (83) 3218-4075/3218-4077

**Pernambuco (PE):** (81) 3183-9377/3183-9378/3183-9380

**Piauí (PI):** (86) 3216-3265/3216-8411

**Rio Grande do Norte (RN):** (84) 3232-1353/3232-1357

**Sergipe (SE):** (79) 3194-3294/3194-3295/3194-3296

#### Região Sudeste

**Espírito Santo (ES):** (27) 3636-7817/3636-7815/3636-7816

**Minas Gerais (MG):** (31) 3915-3576/3915-3585

**Rio de Janeiro (RJ):** (21) 2380-9341/2380-9316/2380-9325/2380-9342

**São Paulo (SP):** 0800-7700012/(11) 3351-6204/3351-6289

### **Região Sul**

**Paraná (PR):** (41) 3250-8269/3250-8301/3250-8269/3250-8378

**Rio Grande do Sul (RS):** (51) 3288 4866/3288-4835/3288-4928

**Santa Catarina (SC):** (48) 3664-0103/3664-0364

### **Região Centro-Oeste**

**Distrito Federal (DF):** (61) 3901-3203/3901-3204/3901-3205

**Goiás (GO):** (62) 3201-3072/3201-3047

**Mato Grosso do Sul (MS):** (67) 3318-2241/3318-2374

**Mato Grosso (MT):** (65) 3613-6357/3613-6364

### **MEC/Inep**

Diretoria de Estatísticas Educacionais

Coordenação Geral do Censo Escolar da Educação Básica

Telefones: (61) 2022-3180/3182/3183/3184/3185/3187/3188/3189

Página do Inep: <inep.gov.br>

Site Censo Escolar: <http://portal.inep.gov.br/censo-escolar>

Fala Brasil: 0800-616161



